



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM CAMPINA GRANDE - DPF/CGE/PB

Decisão nº 143071747/2025-DPF/CGE/PB

Processo: 08376.001526/2025-17

Assunto: Decisão sobre Defesa de Multa

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento de Defesa de Multa apresentado pela autuada EUDORA MAKOSSO TCHIBINDA, filha de CELESTIN MAKOSSO e MARIE CLAUDE SAYITE TCHIPADOU, nascida em 28/05/1999, Passaporte nº OA0396892, nacional do Congo, contra o Auto de Infração nº 0872_00018_2025-DPF/CGE/PB, emitido em 10/07/2025, no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) por ter excedido em 76 dias o limite de prazo de estada legal no país;
2. Em conformidade com o art. 7º da IN 198/2021-DG/PF, acato o Parecer 143070560 e DECIDO pela manutenção do auto de infração ora combatido, contudo com a modulação do seu montante que se ajuste à condição econômica da requerente, **reduzindo o valor da multa aplicada para o mínimo legal de R\$ 100,00.**

OTÁVIO JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DPF/CGE/PB



Documento assinado eletronicamente por **OTAVIO JOSE LIMA DE OLIVEIRA, Chefe de Delegacia**, em 16/10/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=143071747&crc=63E8B276.
Código verificador: **143071747** e Código CRC: **63E8B276**.